



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – MG**

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123

CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

**URGENTE**

**Of.Procuradoria/Gab.070/2015**

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

Ilmo. Sr. Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos dirijo respeitosamente a esta Casa Legislativa, com o propósito de submeter ao conhecimento, discussão e deliberação legislativa, o Projeto de Lei Complementar em anexo, cuja ementa altera redação do artigo 28 e acrescenta as atribuições de odontólogo, omissa no Anexo IV da Lei Complementar nº 327 de 11 de abril de 2008, que instituiu o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções.

Oportunamente elucidamos que o presente Projeto de Lei se faz necessário, mediante recomendação da UNIMONTES/COTEC, conforme se pode inferir pelo teor do email anexo. Ao examinar a legislação municipal, a fim de dar prosseguimento à adesão deste Município de Claro dos Poções ao concurso público unificado, aquela COTEC consignou duas inconsistências, sendo :

- 1) redação do artigo 28 da referida Lei Complementar em discordância com as recomendações e pareceres do TCEMG,
- 2) Falta de especificação das atribuições de odontólogo no Anexo IV daquela Lei.

Isto posto, e com o propósito de corrigir aquelas inconsistências, assegurando a efetiva inclusão deste Município de Claro dos Poções naquele concurso público unificado, apresentamos o presente Projeto de Lei.

Em se considerando a urgência da matéria, que poderá inclusive alijar nosso Município de ser contemplado por aquele certame unificado, **REQUEIRO QUE O PROJETO DE LEI TRAMITE EM REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME FACULTA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROCEDENDO INCLUSIVE A**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – MG**

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123

CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

**CONVOCAÇÃO DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, CASO NECESSÁRIO SEJA.**

Ante o exposto, solicito que esta Casa, revestida das atribuições legais e regimentais se digne conhecer do presente Projeto de Lei Complementar, para ao final, exarar sua aprovação.

Atenciosamente,

MARIA DAS DORES OLIVEIRA DUARTE  
Prefeita

Claro dos Poções, 30 de Julho de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – MG

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123

CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2015**

Altera redação do artigo 28 da Lei Complementar nº 327 de 11 de abril de 2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, Estado de Minas Gerais APROVOU, e eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA DUARTE, Prefeita pelo Município de Claro dos Poções, SANCIONO a seguinte Lei :

Art.1º -O artigo 28 da Lei Complementar nº 327 de 11 de abril de 2008, passa a ter a seguinte redação :

**“Art. 28 - A seleção dos candidatos para provimento aos cargos efetivos desta Lei, constará das seguintes etapas:**

- I) Provas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;**
- II) Prova de Títulos, de caráter classificatório, apenas para candidatos a cargos de nível superior de escolaridade.**

**§ 1º - A prova de títulos, no total máximo de 10 pontos, constará de título de experiência e de formação profissional, obedecendo o seguinte :**

**a) O título de experiência profissional deverá ser comprovado pelos seguintes meios :**

- 1) Certidão de Contagem de Tempo de Serviço,**
- 2) Carteira de Trabalho e Previdência Social,**

**§ 2º -Considerar-se-á título de experiência profissional, o tempo de serviço, no setor público ou privado, relativo à experiência no exercício do cargo pleiteado; sendo atribuído 01 (um) ponto por ano completo, equivalente a 365 (trezentos sessenta e cinco dias), até o limite de 05 (cinco) pontos.**

**3) Contrato de Prestação de Serviços, desde que formalizado nos termos da legislação vigente, sendo obrigatório a identificação das partes, o início e término da vigência contratual.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇOS – MG**

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poços, MG, CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123

CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

**§ 3º - Considerar-se-á título de formação profissional, a conclusão dos cursos de pós-graduação ou especialização *latu sensu*, e de doutorado, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, até o limite de 05 (cinco) pontos.**

**a) O título de formação profissional deverá ser comprovado pelos seguintes meios :**

**1) Cópia legível de certidão, atestado ou declaração,**

**2) No caso de Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado), a comprovação poderá ser feita ainda mediante cópia legível da ata de defesa de dissertação ou tese, assinada por autoridade competente.”**

Art. 2º - Acrescenta, ao Anexo IV da Lei Complementar nº 327 de 11 de abril de 2008, as atribuições do cargo de odontólogo, consignadas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**MARIA DAS DORES OLIVEIRA DUARTE**  
Prefeita

Claro dos Poços, 30 de Julho de 2015.

**ANEXO I**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇOS – MG**

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poços, MG, CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123

CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

## **ATRIBUIÇÕES**

### **23 – ODONTÓLOGO**

23.1 – OBJETIVO: Executar atividades de profilaxia e procedimentos simplificados de intervenções odontológicas junto aos centros de atendimento do município, compreendendo o exame dos dentes e da cavidade bucal, direta ou mediante aparelhos, para verificar a incidência de cáries, lesões, infecções ou alterações; realizar pequenas obturações e extrações de menor complexidade; aconselhar a população sobre os cuidados da higiene bucal; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar atividades correlatas.

23.2 – ESCOLARIDADE : Superior Específico

23.3 – RECRUTAMENTO : Concurso Público

23.4 – PECULIARIDADE : Registro no Conselho de Classe.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – MG**

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123

CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

A Procuradoria Jurídica opina pela legalidade do Projeto de Lei Complementar, não havendo óbice de natureza jurídica para seu regular trâmite.

Claro dos Poções, 30 de Julho de 2015.